

Banco de Portugal

Carta Circular nº 7/2003/DSB, de 29/01/2003

ASSUNTO: **Provisões Económicas - Prazo para o envio de relatório ao Banco de Portugal.**

A Carta Circular nº 17/2002/DSB, de 14 de Fevereiro, estabelece que os auditores externos das Instituições devem elaborar, com periodicidade semestral, um Relatório com quantificação das provisões económicas adequadas ao risco implícito nas respectivas carteiras de crédito, Relatório esse que deve ser enviado ao Banco de Portugal até ao final do mês seguinte ao termo de cada semestre.

Considerando, porém, o habitual acréscimo de tarefas desempenhadas pelos auditores externos, durante o período imediatamente seguinte ao final de cada semestre, o Banco de Portugal decidiu alargar o prazo de envio do mencionado Relatório.

Nestes termos, comunica-se que o envio do Relatório semestral deverá ser efectuado até ao final do trimestre subsequente à data de referência do reporte, com efeito a partir da informação relativa a 31 de Dezembro de 2002.

Enviada a:

Bancos, Caixa Geral de Depósitos, Caixa Económica Montepio Geral, Caixas Económicas, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades de Factoring, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito, Sociedades de Desenvolvimento Regional, Sociedades de Garantia Mútua e Outras Sociedades Financeiras.